



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2021-2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Solicitação tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra para os veículos **MARCOPOLO/VOLARE W8 ON DE PLACA OGH-1021 e MMC/L200 TRITON GLS D PLACA PQK-0598**, que faz parte do transporte escolar, a fim de atendermos às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO**

A Secretaria de Municipal de Educação do Município de Padre Bernardo – GO, no cumprimento de suas atribuições constitucionais desempenha as mais distintas atividades, com o intuito de garantir direito fundamental da criança e dos adolescentes e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar. A Secretaria Municipal de Educação pretende com este serviço de mão de obra, atender os alunos que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades emergenciais dos veículos para prestação de serviços de mão de obra destinado ao transporte escolar em específico os ônibus, **MARCOPOLO/VOLARE W8 ON DE PLACA OGH-1021 e MMC/L200 TRITON GLS D PLACA PQK-0598**, como um todo estes veículos precisam de manutenção para prestar um serviço de excelência como exige a lei de amparo aos usuários sem causar dano ao aprendizado dos alunos nos dias letivos.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Recomenda-se que este processo seja efetivado por meio de dispensa de licitação, uma vez que a despesa se enquadra nos limites de, previstos no artigo N° 75, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.( para contratação que envolva valores inferiores a R\$125.451,15 (Cento e vinte cinco mil, quatrocentose cinquenta e um real e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores).

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

| ITEM  | QUANTIDADE | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                        | VALOR |
|-------|------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|       | SOLICITADA |     |                                                                                                                  | TOTAL |
| 00001 | 1,0000     | UN  | SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LACRE E SELAGEM DO TACOGRAFO, E DO VEICULO <b>MARCOPOLO/VOLARE W8 ON PLACA OGH-1021</b> |       |
| 00002 | 1,0000     | UN  | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO CHICOTE ELETRICO GERAL VEICULO <b>MARCOPOLO/VOLARE W8 ON PLACA OGH-1021</b>               |       |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2021-2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

|                    |        |    |                                                                                                             |  |
|--------------------|--------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 00003              | 1,0000 | UN | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO <b>MARCOPOLO/VOLARE W8 ON PLACA OGH-1021</b>           |  |
| 00004              | 1,0000 | UN | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO <b>MMC/L200 TRITON GLS D PLACA PQK-0598</b> |  |
| 00005              | 1,0000 | UN | SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REPARO DA CAIXA TRAÇÃO <b>MMC/L200 TRITON GLS D PLACA PQK-0598</b>                |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |    |                                                                                                             |  |

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**5.3** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas do artigo N° 75, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**5.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.8** Fornecer os itens objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

## **6. FORMA LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2021-2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

**6.1.** Os itens deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente das 07h00min h às 13h00min.

**6.2** Prazo de entrega até 02 dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

**6.3** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

## **7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**7.1** Só será aceito os itens que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização por parte dos agentes competentes.

**7.2** Não será aceito itens, cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado.

## **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

### **9.1 Da Composição dos Custos**

O preço da aquisição deverá ter como base o menor preço cotado.

### **9.2 Do Valor Total estimado para Contratação**

O valor total da estimativa é de **R\$16.133,33 (DESESSEIS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

### **9.3 Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Padre Bernardo, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

| Descrição                        | Ficha | Fonte | Origem dos recursos | Valor |
|----------------------------------|-------|-------|---------------------|-------|
| Manutenção do Transporte Escolar | 712   | 101   | Recurso Municipal   |       |

## **10. DO PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias/meses.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2021-2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

---

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O Pagamento deverá ser efetuado após ao fornecimento dos serviços pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste da nota fiscal.

**11.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**11.3** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### **Parágrafo Primeiro:**

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela prefeitura municipal na qual está situada a sede da empresa.
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA**

**13.1** São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes:

**13.2** Respeitar e cumprir com os prazos de prestação de serviços no veículo, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

**13.3** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

## **14. DEVERES DO CONTRATANTE**

**14.1** Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) acompanhar a execução do contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2021-2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

---

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

**15.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.137 da Lei 14.133/21.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e alterações devidamente garantido contraditório e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

**a)** pelo atraso no fornecimento dos itens, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** pela recusa em fornecer o item, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**c)** pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

**d)** pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

**16.2** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO**  
**2021-2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTO E LAZER**

---

**16.3** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**16.4** Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

**16.5** A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

**16.6** As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**16.7** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**17.2** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **18. DO GESTOR**

**18.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do **Sr. LEONARDO APARECIDO DIAS**, inscrito no CPF sob o N° 070.365.836-06.

## **19. DO FÓRO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO  
2021-2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

---

Padre Bernardo, 27 de maio de 2025.

---

**Lucas Gonzaga de Souza**  
Digitalizador(a)

---

**Rosilene Generoso da Costa Dias**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB  
Decreto nº 014/2025